

DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 1º VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL

Processo nº0062762-59.2014.8.19.0001

SCUDERIA PIZZARIA E PADARIA LTDA, pessoa jurídica já qualificada nos autos do processo em epígrafe e sua sócia ELIANE DE CARVALHO, vem, respeitosamente, perante Vossa Excelência, por intermédio da Defensora Pública em exercício no órgão de atuação vinculado às Varas Empresarias da Comarca da Capital, apresentar sua

CONTESTAÇÃO

pelos fatos e fundamentos jurídicos que passa a aduzir:

I - DA GRATUIDADE DE JUSTIÇA:

Afirma, na forma da Lei nº 1.060/50 e sob as penas da Lei, que não possui condições financeiras que lhe permitam arcar com as custas processuais e honorários advocatícios sem prejuízo do sustento próprio ou de sua família fazendo jus ao exercício do direito constitucional da GRATUIDADE DE JUSTIÇA, insculpida no C.R.F.B., art. 5°, LXXIV.

II - DOS FATOS:

O Autor alega ser credor da Empresa Ré **SCUDERIA PIZZARIA E PADARIA LTDA**.

Ocorre que, a sócia Eliane de Carvalho jamais atuou verdadeiramente na empresa ré. Apenas aceitou ser sócia por causa de seu

Rua São José, nº 35, 13º andar – Edificio Central – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20010-020 Tel:2868-2100





DEFENSORIA PÚBLICA ESTADO DO RIO DE JANEIRO

antigo namorado Leonardo Romoff. Jamais fez qualquer retirada. Nem atuou na gerencia ou administração da empresa.

Ademais, a sócia Eliane desconhece o paradeiro dos demais sócios e também não possui bens penhoráveis para garantir eventual execução.

Quanto aos fatos narrados na exordial, desconhece os autores e não concorda com o pedido.

III - DO PEDIDO:

Pelo exposto, requer a V. Exa.:

- a) seja deferido o exercício do direito constitucional a Gratuidade de Justiça, nos moldes do art. 5º, LXXIV, da C.R.F.B.;
- b) A <u>condenação do Autor</u> no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, devidos os últimos ao <u>Centro de Estudos Jurídicos da Defensoria Pública</u> <u>Geral do Estado</u>, ex vi do artigo 3º, inciso I, da Lei Estadual nº 1.146/87.

Para provar o aduzido, indica todas as provas admitidas em direito.

Pede e espera deferimento.

Rio de Janeiro, 25 de junho de 2015

Defensora Pública Matr. 852,778-0

Rua São José, nº 35, 13º andar – Edifício Central – Centro – Rio de Janeiro – RJ – Cep: 20010-020 Tel:2868-2100